UM CASO DE HABEAS CORPUS

THEMISTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI

Caso de *habeas corpus* de importância, porque versava sobre matéria constitucional, foi aquele que tive ocasião de requerer com Justo de Moraes, em fins de 1924, para pôr em liberdade algumas dezenas de oficiais, inclusive generais, que se achavam presos na 11ª galeria da Casa de Correção. A prisão daqueles oficiais constituía manifesta violação constitucional, porque sendo criminosos políticos, se achavam presos em lugares destinados a réus de crimes comuns, como era conhecida a Casa de Correção.

Requerida a medida, o Governo Arthur Bernardes baixou decreto considerando prisão política aquela galeria da Casa de Correção. Não obstante, o Supremo Tribunal Federal concedeu a ordem de *habeas corpus* contra alguns votos. Em conseqüência, foram todos soltos no mesmo dia, inclusive alguns generais, que foram recolhidos ao presídio da Ilha Grande, de onde posteriormente vieram a fugir.

A importância da medida pode ser provada, em primeiro lugar, pelo fato de ter sido declarado inconstitucional o ato do Governo; em segundo, a sua atitude pertinaz em considerar militar uma prisão notoriamente comum e, em terceiro, a oportunidade que tivemos de obter o voto da maioria do Tribunal, que era renitente em indeferir medida daquela ordem. Foi, entretanto, graças aos votos dos Ministros Leone Ramos, Guimarães Natal e Pedro Mibielli que obtivemos aquele resultado.

O fato, que foi esquecido, tem sua importância na nossa crônica judiciária daquela época.

Foi impetrado *habeas corpus* de nº 14.255, em favor de Pedro Frederico Leão de Souza e outros quase 90 oficiais, em 24 de dezembro de 1924, sendo votado em 7 de janeiro de 1925.